



EDITAL DE LICITAÇÃO (novo)				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019				
<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2016, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e anexos.				
<b>II. UNIDADE SOLICITANTE</b>				
CENTRO DE APOIO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO (CEAMA)				
<b>III. MODALIDADE</b>		<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		
PREGÃO ELETRÔNICO		003.0.9248/2019		
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO</b>		<b>VI. FORMA DE ENTREGA</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA		<input type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> LOTE <input checked="" type="checkbox"/> VALOR GLOBAL	INTEGRAL	
<b>VII. OBJETO</b>				
AQUISIÇÃO DE WORKSTATION (ESTAÇÃO DE TRABALHO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS.				
<b>VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:</b>				
Entrega das Propostas a partir de 04/06/2019- Hora: 08h00min. (Hrs de Brasília/DF). Endereço Eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> - UASG: 926302 Data de abertura da sessão pública: 14/06/2019 - Hora: 09:30 min. . (Hrs de Brasília/DF).. Tempo de disputa: 05 minutos mais o tempo aleatório.				
<b>IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40101.0009	6271	9900	0100	44.90.52
<b>X. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA COM INSTALAÇÃO:</b>				
Conforme disposto nos ANEXOS II e III				
<b>XII. ANEXO(S) AO EDITAL:</b>				
<ul style="list-style-type: none"><li>• ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)</li><li>• ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO</li></ul>				
<b>XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>				
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225; Portal Eletrônico: <a href="http://www.mpba.mp.br">www.mpba.mp.br</a> ; E-mail: <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a> - PREGOEIRO: Alvaro Medeiros Filho OBSERVAÇÃO: dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, no horário de expediente (08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00), contendo obrigatoriamente nome completo do solicitante e CNPJ da empresa.				



#### XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**14.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico **pessoas jurídicas** do ramo de atividade inerente ao objeto, **inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário**, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no nível mínimo de credenciamento e que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

**14.1.1** manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

**14.1.2** remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

**14.1.3** responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

**14.2** As microempresas e As empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deverão **manifestar**, à época do credenciamento e em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**14.3** As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

**14.4** Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública (UASG), até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

**14.5** Estarão impedidas de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, inc. III da Lei Estadual nº 9.433/05;
- e) empresa que estiver em processo de falência;
- f) empresa em regime de subcontratação;
- g) **empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração.**

**14.6** Está impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

**14.7** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.



14.8 Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) na opção: Licitações do Ministério Público, Modalidade - Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: 926302.

#### XV – DO CREDENCIAMENTO

15.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

15.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

15.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

15.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

15.6 O Ministério Público do Estado da Bahia **não** é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

16.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na **forma eletrônica**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de expediente (08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00).

16.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), no horário de expediente (08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00), **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico, UASG 926302.

16.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.

#### XVII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

17.1 As informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no



Anexo I – PCT, devendo o licitante informar as características mínimas, inclusive a marca, modelo e fabricante do produto ofertado, (sem identificar o licitante).

**17.1.1** As informações técnicas do objeto deverão ser inseridas no campo “descrição complementar” do sistema;

**17.1.2** O licitante deve informar no campo próprio do sistema, marca/modelo/referencia/fabricante do produto ofertado. sob pena de desclassificação.

## XVIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**18.1** Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes deverão enviar propostas de preços **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** sem **nenhum elemento de identificação da empresa**, para apuração pelo VALOR GLOBAL.

**18.2 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, a proposta deverá conter especificações claras e completas do objeto, observando-se todas as exigências constantes do edital e seus anexos. Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

**18.3** O licitante deverá cadastrar proposta através da ferramenta do sistema eletrônico: “descrição detalhada do objeto”, com obrigatoriedade de informar a **marca/modelo/fabricante, quando solicitado, conforme determinado no subitem 17.1.2**, em conformidade com o objeto especificado no Anexo I – Modelo de Planilha de Cotação – PCT.

**18.4** No ato da inclusão de propostas o licitante deverá fazer todas as declarações exigidas em campo próprio do sistema.

**18.5** A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 e demais instrumentos legais.

**18.6** Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**18.7** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**18.8** Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no sistema do pregão eletrônico e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as deste último.

**18.9 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**18.10 OS PREÇOS PROPOSTOS** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais, considerando as quantidades constantes neste Edital.

**18.11 INCLUSOS NO PREÇO** todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.

**18.12** Os preços serão fixos e irrevogáveis.



18.13 A proposta de preços final NÃO poderá apresentar valores unitários e totais superiores aos máximos estimados pelo Ministério Público, conforme item 09 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

## XIX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

**19.1.** Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**19.2** Classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, conforme item XX deste instrumento.

## XX – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

**20.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**20.2** Classificadas as propostas o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**20.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**20.4** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

**20.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**20.6** Durante o transcurso da sessão pública o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

**20.7** O tempo para a disputa na sessão de lances será de **5 (cinco) minutos**, que poderá ser finalizado antes, por decisão do(a) pregoeiro(a), com justificativa registrada em ata, se for o caso, mais o tempo aleatório do sistema.

**20.8** O sistema emitirá aviso de fechamento iminente para a sessão de lances, após o que transcorrerá o período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente encerrará, automaticamente, a recepção de lances.

**20.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**20.10** No julgamento das propostas, encerrada a recepção de lances, a classificação pela ordem crescente dos preços se dará pelo próprio sistema.

**20.11** Será verificada pelo Pregoeiro(a) a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, para anunciar a negociação a fim de alcançar, no mínimo, o valor estimado pela Administração, decidindo acerca da aceitação do lance de menor valor;

**20.12** Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:



**20.12.1** A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

**20.12.2** Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

**20.12.3** Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final na forma do item 20.13 desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**20.13** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**20.14** Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**20.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## XXI - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**21.1** Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e iniciará a etapa de aceitação de proposta de preços convocando a licitante melhor classificada para que faça o anexo no sistema.

**21.1.1** A aceitação do objeto ofertado pelo licitante melhor classificado, está condicionada a:

**a)** Apresentação de anexo da proposta comercial readequada ao lance disputado juntamente com os documentos mencionados no item 21.6, inclusive àqueles que possam comprovar os requisitos técnicos dos equipamentos cotados, permitindo a consistente avaliação para atendimento ao edital e anexos.

**21.2** Os licitantes remanescentes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO** de proposta através da ferramenta do sistema.

**21.3** O(a) pregoeiro(a), poderá efetuar em qualquer tempo, diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta de preços entre outros, para fins de aceitação da proposta comercial, devendo o licitante atender à solicitação no prazo por ele estipulado, a partir da convocação, sob pena de ter sua proposta recusada.

**21.4** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender às informações contidas no ANEXO I – PCT e demais disposições deste edital e anexos.

**21.5** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**

**21.6** O PRAZO para a licitante de melhor lance anexar a PROPOSTA COMERCIAL/ATUALIZADA/READEQUADA e CATÁLOGO TÉCNICO/FOLDER/MANUAL é de **2 (duas) horas** a partir da convocação feita via sistema, sem prorrogação, sob pena de desclassificação:

**21.6.1** após encerramento do prazo descrito no item anterior, não será permitido a sua prorrogação e nem a inserção posterior de documentos, ressalvado o disposto nos itens 21.7 .



**21.6.2** A proposta comercial e os documentos a ela relativos serão analisados pelo pregoeiro somente após o encerramento do prazo informado no item 21.6 , devendo conter:

- a) Assinatura do representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, contendo identificação do licitante;
- b) com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;
- c) sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; sem alternativas de marcas/ modelo e sem alternativas de preço;
- d) marca/modelo/referencia/fabricante iguais aos que foram registrados no sistema;
- e) indicando das informações solicitadas no ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT);
- f) expressando os valores em moeda nacional – o real, com duas casas decimais.
- g) observando as demais exigências previstas no edital.

**21.7** Caso seja constatado pelo(a) Pregoeiro(a) que na proposta comercial há ocorrência de erros de grafia referentes à modalidade, número do certame, ano de vigência, não constar a validade de proposta, marca/modelo/fabricante divergente daquela registrada no sistema ou não estiver conforme a planilha de cotação do Edital – ANEXO I, será concedido prazo de até 30 (trinta) minutos para o licitante realizar os devidos ajustes. Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**21.8** Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o(a) pregoeiro(a) ) a recusará e examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**21.9** Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que não seja enviada via sistema no prazo estipulado, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**21.10** Caso a proposta atualizada do licitante melhor classificado seja considerada aceitável, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

**21.11** Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições deste Edital – e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pelo Órgão, deverá o(a) pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

**21.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**21.13** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## XXII – DA HABILITAÇÃO

**22.1** Para a fase de habilitação o licitante de proposta aceitável será convocado para o anexo de documentações referidas nos itens 22.3 a 22.6. Caso o licitante seja optante de registro cadastral SICAF ou SIMPAS válidos, deverá observar as regras do item 22.2 e subitens.



**22.1.1** O prazo para o anexo de documentação relativa à habilitação é de até 02 (duas) horas, após a convocação, sem prorrogação.

**22.1.1.1** O licitante convocado deverá anexar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, preferencialmente em arquivo compactado;

**22.1.1.2** Após o encerramento do prazo para o anexo no sistema definido no 21.1.1 não será permitido o pregoeiro reabrir campo para a inserção posterior de documentos de habilitação, EXCETO, por diligência convenientemente necessária à análise.

**22.1.2 APRESENTAÇÃO DE ORIGINALS** - Caso os documentos enviados via sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o pregoeiro convocará o licitante para que em até 2 (dois) dias úteis da suspensão da sessão do pregão, envie os originais ou cópia reprográficas autenticadas dos documentos exigíveis de habilitação juntamente com a proposta de preços e demais documentos pertinentes, para o endereço constante do item 23.2. em atendimento ao previsto no art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005. O pregoeiro suspendendo a sessão, agendará nova data para continuidade do certame.

**22.1.2.1** O licitante deverá enviar o código de rastreamento para o e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br) para fins de comprovação do prazo estabelecido para a entrega de documentos originais.

**22.1.3** Na hipótese de recebimento dos originais de documentos e proposta ocorrer antes da data inicialmente agendada para continuidade, conforme item 22.1.2, a sessão poderá ser antecipada, a critério do pregoeiro.

**22.1.3.1** Na ocorrência do item anterior, a antecipação da sessão só poderá ser marcada com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada. O pregoeiro fará aviso via sistema para que todos os participantes tomem ciência.

## **22.2 OS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF OU SIMPAS/SAEB deverão obedecer ao seguinte:**

**22.2.1** O LICITANTE com proposta considerada aceitável, caso seja inscrito em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB, **DEVE IMEDIATAMENTE** informar ao (a) pregoeiro (a) através de chat, para fins de habilitação no prazo previsto neste edital.

**22.2.2** Os documentos para HABILITAÇÃO DE LICITANTES de cadastros válidos nos sistemas SICAF e SIMPAS/SAEB, serão objeto de consulta pelo(s) pregoeiro (a), podendo as documentações exigidas para habilitação serem substituídas parcialmente por registro cadastral válido, exceto o disposto nos subitens **22.2.3.1 a 22.2.3.2** deste edital.

**22.2.2.1** Caso exista documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema eletrônico.

**22.2.2.2** Licitantes **ME's e EPP's, com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição. A verificação da restrição, no sistema de cadastro SICAF ou SIMPAS supre tal exigência.

**22.2.2.3** Licitantes **ME's e EPP', com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição, **via anexo do sistema**, caso não sejam cadastradas no SICAF ou SIMPAS.

**22.2.3** A habilitação do licitante cadastrado melhor classificado será verificada por meio do sistema SICAF ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por ele abrangidos, **exceto:**

**22.2.3.1** Optante do SICAF deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, caso não conste do SICAF;





- b) Certidão de falência ou recuperação judicial, caso não conste no nível VI do SICAF;
- c) Qualificação técnica.
- d) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

**22.2.3.2** Optante do SIMPAS/SAEB, deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Qualificação Técnica;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

**22.3 Na HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir**

**22.3.1** REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

**22.3.2** ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

**22.3.3** INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**22.3.4** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**22.4 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**22.4.1** CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**22.4.2** CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; (**Obs.: a apresentação do item 22.4.3 suprirá a exigência**);

**22.4.3** CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

**22.4.4** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**22.4.5** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**22.4.6** PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**22.4.7** PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**22.4.8** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**22.4.9** DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

**22.4.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**22.4.9.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**22.4.10** As provas de inscrições referidas nos subitens "22.4.6" e "22.4.7" serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

**22.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

**22.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

**22.5.1.1** O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador regularmente habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

**22.5.1.1.1** As empresas que optarem pela Escrituração Contábil Digital poderão apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado no SPED.

**22.5.1.2** Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado de Exercício;
- Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas Explicativas do Balanço.

**22.5.2 DEMONSTRATIVO PARA AFERIÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA** - O licitante deve apresentar com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro) nos termos da fórmula abaixo aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

**Legendas:**

**ILG** = Índice de Liquidez Geral  
**ILC** = Índice de Liquidez Corrente  
**AC** = Ativo Circulante

**RLP** = Realizável a Longo Prazo  
**PC** = Passivo Circulante  
**PNC** = Passivo Não Circulante

**22.5.2.1** O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com índices de resultado inferior a 1 (um inteiro) deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo**, igual ou superior



a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

**22.5.2.2** NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem 20.5.1, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (IS) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Exigível Total (PET)}}$$

**Legendas:**

IS = Índice de Solvência  
AT = Ativo Total (AC+ANC-ACR)  
AC = Ativo Circulante  
ANC = Ativo Não Circulante

ACR = Ativo Conta Redutoras  
PET = Passivo Exigível Total (PELP+PC)  
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante

**22.5.3** CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

**22.6 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**22.6.1** COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.

**22.6.2** Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**22.7** A habilitação da licitante melhor classificada será registrada no sistema após a entrega de documentos originais, **conforme item 23.1**. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**22.8** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## XXIII – DA ADJUDICAÇÃO

**23.1** Para que o pregoeiro proceda a adjudicação a fase de habilitação deverá ser concluída. A licitante deverá apresentar ao destinatário abaixo, os impressos originais ou cópias reprográficas com autenticidade legal, de documentos de habilitação juntamente com a proposta comercial e documentos a ela relativos, assinada pelo seu representante legal, em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do pregão eletrônico. na forma sugerida, a licitante, querendo, poderá entregar diretamente ao pregoeiro no endereço como se segue:

REMETENTE:  
  
RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
  
CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX

DESTINATÁRIO:  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/DCCL/SGA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019:  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia- Salvador – BA, CEP: 41.745-004.



**23.3** Caso não sejam entregues os originais de documentações e proposta comercial no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme subitem 22.1.2, a proposta será recusada pelo pregoeiro e o licitante será considerado inabilitado. O(a) pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, convocará o próximo colocado, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.

**23.3.1** A ata complementar só será gerada por decisão de recurso ou por motivo superveniente, justificado no Sistema, permitindo ao pregoeiro, depois de encerrada a Sessão Pública de um determinado pregão eletrônico, alterar resultados ou eventualmente corrigir erro praticado, reagendando nova Sessão Pública, caso seja necessário.

**23.4** Concluída a adjudicação pelo Pregoeiro, sem que haja interesse manifesto de recurso, será encaminhado os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior;

**23.5** Uma vez homologado o resultado da licitação, o vencedor será convocado para **assinatura do instrumento contratual**.

**23.6** Acarretará a EXCLUSÃO do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da lei 9.433/2005, quando:

**23.7.1** não cumprir o determinado no inciso XXIII, do art 121, da Lei 9.433/2005;

## XXIV– DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**24.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual **qualquer licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo dos primeiros **10 (dez) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para que apresente as razões do recurso em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**24.1.1** As **manifestações** realizadas após o prazo estabelecido no item anterior, conforme determina o inciso XXIX do art. 121, da Lei Estadual 9.433/2005, serão consideradas intempestivos e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a);

**24.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**24.1.3** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**24.2** Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro poderá:

**24.2.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;

**24.2.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**24.2.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;



**24.2.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e – Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.

**24.4** Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema.

**24.5** Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes aos recursos deste procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

## XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**25.1** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, respeitado o prazo descrito no art. 124, § 3º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

**25.2** A assinatura do instrumento contratual deverá ser realizada pelo representante legal ou mandatário com poderes expressos.

**25.3** As demais disposições contratuais constam da MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III.

## XXVI – DAS SANÇÕES

**26.1** O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

**26.2** As sanções estão previstas no ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

## XXVII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**27.1** Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

**27.2** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

**27.3** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

**27.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.



- 27.5** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.6** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.8** O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do TJBa nos portais eletrônicos: [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br) e [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) e avisos no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – UASG 92.6302, sendo mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.
- 27.9** O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.
- 27.10** O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.
- 27.11** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 27.12** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.
- 27.13** Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.
- 27.14** Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.
- 27.15** O pregão poderá ser suspenso, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.
- 27.16** Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 03 de junho de 2019

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX						
Entrega das Propostas a partir de 04/06/2019 - Hora: 08 h : 00 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)						
Endereço Eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> – UASG: 926302						
Data de abertura da sessão pública: 14/06/2019 - Hora: 09:30 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)						
Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA						
OBJETO: Aquisição de WORKSTATION (ESTAÇÃO DE TRABALHO)						
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTD.	CÓDIGO/ MARCA/ MODELO FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	WORKSTATION (ESTAÇÃO DE TRABALHO) conforme especificações	UN	03			
<b>OBSERVAÇÕES:</b> 1) Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias; 2) Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos equipamentos. 3) Prazo de entrega: 30 (trinta) dias						
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>						
<b>DADOS DO FORNECEDOR:</b>						
RAZÃO SOCIAL:						
ENDEREÇO:						UF:
CNPJ/CPF:				INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:		
<b>ATENÇÃO! INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL:</b>						
( ) SIMPAS/SAEB ( ) COMPRASNET/SICAF ( ) SEM CADASTRO [entregará todos os documentos]						
BANCO/AGENCIA:						
Nº CONTA CORRENTE:						
RESPONSÁVEL LEGAL:						
Nº TEL/CEL com DDD:						
E-MAIL:						
DATA XXX/XXXXX/xxxxx						
_____ Nome/CPF (Assinatura <b>Representante legal</b> )						



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Aquisição de 03 workstations para o Centro Integrado de Geoinformação (CIGEO), vinculado ao CEAMA, de acordo com a ação 6271 do CEAMA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Atender a demanda do Centro Integrado de Geoinformação - CIGEO.

As máquinas em uso neste CIGEO foram adquiridas em 2011, quando da criação deste centro. Como a natureza do nosso trabalho envolve softwares e arquivo pesados, tais como imagens de satélites, softwares de pós-processamento de dados GNSS e Sistemas de Informação Geográfica, os atuais equipamentos não estão suportando os programas utilizados.

Com isso, faz-se necessária a aquisição de equipamentos com maior robustez, tendo por finalidade atender as demandas já existentes e possibilitar a eficiente aplicação das técnicas de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto em projetos e demais objetivos que envolvam a análise espacial.

#### 3. ETAPA E FASES DESTA PROPOSTA:

Aquisição dos equipamentos.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei Federal 123/06 e subsidiariamente as Leis Federais de nº 10.520/02 e nº 8666/03 com regulamentações pertinentes.

#### 5. FORMA DE ENTREGA:

5.1 Integral.

#### 6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**6.1 Entrega do objeto:** o prazo de entrega é de 30 (tinta) dias, contados a partir da retirada ou remessa da Nota de Empenho emitida em nome da Contratada. Permitido a entrega em prazo inferior ao fixado. O produto deverá ser novo. Deverá vir em sua embalagem original. Na embalagem deverá constar a marca impressa do produto.

**6.2 LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Centro Integrado de Geoprocessamento(CIGEO), localizado no prédio do Ministério Público do Estado da Bahia, localizado à Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, sala 201, CEP 41.050-001, Salvador – BA, Telefone (71) 3103-6460/3103-6457. O recebimento dos bens adquiridos e dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente - CEAMA do Ministério Público do Estado da Bahia – Centro Integrado de Geoprocessamento(CIGEO), em conjunto com um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado da Bahia e do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante de uma daquelas Unidades.

**6.3 A CONTRATADA** deverá comunicar expressamente, com um mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a data e o horário previstos para a entrega do(s) bem(ns) ao **CONTRATANTE**, através de e-mail para o endereço eletrônico **ceama@mpba.mp.br** ou pelo telefone **(71) 3103-0390/0394**.

#### 7. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

##### 7.1 Quantitativo das Workstations :

3 (três)

##### 7.2 Especificações Mínimas:

1- Aquisição dos equipamentos:

- 3 Workstations com configuração igual ou superior a especificação em anexo.





## 8. ASSISTENCIA TÉCNICA e GARANTIA

Os equipamentos deverão possuir garantia on-site de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar do Recebimento Definitivo do objeto;

Quando o licitante não for o próprio fabricante e a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação e a licitante fornecer uma "extensão de garantia", "prazo de garantia estendido" ou "modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução", a licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos;

Deverão ser fornecidos os Certificados de Garantia nominal do fabricante válidos em todo o território nacional;

Durante o prazo de garantia, a empresa CONTRATADA terá a obrigação de substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer equipamento, peça ou software que apresente defeito, que não decorra do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto;

Nos casos de necessidade de substituição de acessórios como teclado e mouse, deve ser mantido o mesmo padrão do componente substituído;

A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE venha a instalar placas de expansão, tais como placa de rede, ou adicionar unidades de disco rígido ou SSD, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento. Entretanto, a garantia desses opcionais será de total responsabilidade da CONTRATANTE;

Na reposição de qualquer equipamento homologado, durante a vigência da garantia, havendo a descontinuidade tecnológica do modelo fornecido, a CONTRATADA deverá substituí-lo por um que atenda as especificações exigidas no edital ou superior;

Caso seja necessária a troca de quaisquer peças dos equipamentos, as peças substitutas deverão ser novas e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE;

A manutenção corretiva é aquela destinada a corrigir eventuais defeitos apresentados pelo equipamento ou software;

As manutenções corretivas serão efetuadas mediante abertura de chamado pela CONTRATANTE, com a finalidade de correção do defeito, inclusive para substituição de peças quando necessário ou para atualização da versão dos softwares;

A CONTRATADA deverá informar o sítio Web do fabricante para suporte aos produtos ofertados, onde poderão ser obtidos os drivers do chipset, controladoras de vídeo e de rede, e dos demais periféricos, a partir de identificação por número de série ou outro identificador único do modelo do equipamento;

A CONTRATADA ou o FABRICANTE deverão disponibilizar central de atendimento para abertura de chamado de assistência técnica, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, das quais deverá constar um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada chamado;

Os chamados poderão ser abertos através dos seguintes canais:  
Telefone 0800 ou chamada com custo de ligação local em Salvador/BA; E-mail;

Página web (ou chat) mantida pela CONTRATADA ou pelo FABRICANTE do equipamento.  
A assistência técnica dos produtos em garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado (na modalidade on-site);

O prazo para resolução dos chamados será contado a partir do momento da identificação do chamado, que será de até 05 (cinco) dias úteis;



Poderão ser abertos chamados de consultas técnicas para sanar dúvidas, repassar conhecimentos ou obter melhores práticas;

Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da MPBA, transportes e seguros também se aplicam à mesma garantia, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

#### 9. VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO

Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
24.999,50	74.998,50

#### 10. PAGAMENTO

**10.1** O faturamento do objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/DANFE.

**10.2** As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

#### 11. FISCALIZAÇÃO

O fiscal irá atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

Fiscal: Fabrine dos Santos Lima

Suplente: Rodrigo Almeida Alves

#### 12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses.

#### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 0009 CEAMA

Projeto/Atividade: 6271

Ação: 6271

Região: 9900

Fonte/Destinação: 100

Elemento de Despesa: 44.90.52

#### 14. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

**14.1 DEVERÃO** ser apresentados juntamente com a proposta os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos produtos cotados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação do item.

14.2 O prazo de recebimento definitivo do objeto será de 10 dias corridos.

Cristina Seixas Graça  
Promotora de Justiça  
Coordenadora do CEAMA



## ANEXO –ESPECIFICAÇÃO

Objeto: 3 Workstation (Estação de Trabalho) com configuração igual ou superior:

### 1. Desempenho

Possuir desempenho mínimo ou superior de 120 pontos na categoria Solidworks viewset (SW-04) do SPECviewperf 12 ou superior.

### 2. Placa principal

A placa mãe deve conter os seguintes dispositivos e recursos, nas quantidades mínimas indicadas ou superiores, todos integrados, soldados na placa principal como parte do projeto de arquitetura do fabricante, não sendo permitida a instalação de placas ou acessórios de expansão para qualquer um dos recursos exigidos:

2.1. 4 (quatro) portas USB 3.0, conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI;

2.2. 1 (um) slot PCI ou PCIe;

2.3. 1 (um) slot PCI Express x1 Gen 2 ou PCIe x4,x8, x16 ou superior;

2.4. 1 (um) slot PCI Express x4 Gen 2 ou PCIe x4, x8, x16 ou superior;

2.5. 2 (dois) slots PCI Express x16 Gen 3 ou PCIe x4,x8, x16 ou superior;

2.2.01 (uma) controladora de discos SATA 3 ou superior de 6Gbp/s com suporte a RAID 0, 1, 5 ou 10, compatível com os demais periféricos especificados para o equipamento;

2.3. Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive), SAS e SATA

2.4. Módulo TPM (*Trusted Platform Module*) versão 1.2 ou superior, ou dispositivo equivalente, acompanhado de drivers e software para implementação e gerenciamento. O Chip deverá ser soldado à placa, não sendo permitido dispositivo adicional removível ou solução baseada unicamente em software.

### 3. Processador

3.1. Processador com, no mínimo ou superior:

3.1.1. 6 (seis) núcleos físicos;

3.1.2. Mínimo 13 MB (treze megabytes) de cache;

3.1.3. Velocidade de clock de 3 GHz;

3.1.4. Arquitetura de 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3;

3.1.5. Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante;

### 4. Sistema Básico de Entrada e Saída - BIOS

4.1. Tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e reprogramável;

4.2. Suporte a:

4.2.1. Gerenciamento no padrão DASH 1.0 ou iAMT 9.0 ou superiores;



4.2.2. ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);

4.2.3. Tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (*Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology*) habilitada;

4.3. Possuir senhas de Setup e Power On;

4.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via *software* desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD-ROM/DVD-ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante;

#### 4.5. Memória RAM

4.5.1. Deve ter instalados, no mínimo, 16 GB (dezesesseis) gigabytes de memória RAM, tipo DDR4 SDRAM a 2133 MHz (dois mil, cento e trinta e três mega-hertz), com ECC (*Error Correcting Code*), dispostos em no mínimo dois pentes de memória operando em dual channel;

4.5.2. Expansível a 64 GB (sessenta e quatro) gigabytes;

#### 4.6. Armazenamento

4.6.1. O equipamento deve ser entregue com, no mínimo, 2 discos, sendo:

4.6.2. 01 (Um) disco de tecnologia SATA de 7.200 RPM ou SAS de 3,5 polegadas de 15.000 rpm, com capacidade mínima de 1 TB (um terabyte);

4.6.3. 01 (Uma) unidade de drive de estado sólido (SSD) instalada, interna, de no mínimo 240 GB, com interface tipo PCIe 3.0 ou SATA-3 (ou superior), com velocidade nominal de transferência de 06 (seis) Gbp/s;

4.6.4. Deve ser entregue ainda com 01 (uma) unidade de leitor-gravador de DVD.

#### 4.7. Controladora de vídeo

4.7.1. Placa Gráfica Off-Board, homologada pelo fabricante, comprovada por meio de declaração do fabricante;

4.7.2. Ter capacidade mínima ou superior de 4 GB (quatro gigabytes) de memória GDDR5 dedicada e possuir:

4.7.2.1. Interface de no mínimo 128 (cento e vinte e oito) bits;

4.7.2.2. Interface controladora de vídeo compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente;

4.7.2.3. Com no mínimo ou superior:

4.7.2.3.1. 01 (uma) interface DisplayPort;

4.7.2.3.2. 01 (uma) interface tipo DVI, HDMI ou DisplayPort;

4.7.2.3.3. Deve possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 11 ou superior;

4.7.2.3.4. Se as portas digitais forem do tipo Displayport, os adaptadores para os monitores deverão ser entregues com o equipamento;

#### 4.8. Interfaces

4.8.1. Controladora de Rede integrada à placa mãe, com velocidade de 10/100/1000Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, *autosense*, *full-duplex*, *plug-and-play*, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45 e função *wake-on-lan* em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x);

4.8.2. Controladora de som com conectores de saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito em formato combo;

4.8.3. No mínimo 04 (quatro) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB 3.0 e 01 (uma) instalada na parte frontal do gabinete, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;

4.8.3.1. Não serão aceitas a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;

#### 4.9. Mouse

4.9.1. Óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

4.9.2. Formato ergonômico e conformação ambidestra;

4.9.3. Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior;

4.9.4. Conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2;

4.9.5. Deve ser fornecido *mouse-pad*;

#### 4.10. Teclado

4.10.1. Padrão ABNT-2 e conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2;

4.10.1.1. Teclados: Padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas),

4.10.2. Com regulagem de altura e inclinação do teclado;

#### 4.11. Fonte de Alimentação

4.11.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (*Power Factor Correction*) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+);

4.11.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site [www.80plus.com](http://www.80plus.com) na categoria Silver ou superior. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO;

4.11.3. Deve ser aderente à Portaria 170/2012 do INMETRO e possuir baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente;

#### 4.12. Gabinete

4.12.1. Conectores para saída de som e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;



4.12.2. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;

4.12.3. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (*Tool Less*), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;

4.12.3.1. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição ao parafuso previsto para o gabinete;

4.12.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

4.12.5. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso, para inserção da trava de segurança, do tipo *kensington*, sem adaptações;

4.12.6. Deve ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

4.12.6.1. Não serão aceitas caixas de som externas ou adaptações internas;

4.12.7. Possuir, no mínimo:

4.12.7.1. 01 (uma) baia externa de 5,25";

4.12.7.2. 02 (duas) baias internas de 3,5";

4.12.7.3. Suporte para instalação de 3 (três) discos rígidos.

4.12.7.4. 01 (uma) porta USB 3.0 instalados na parte frontal do gabinete;

#### 4.13. Monitor

4.13.1. Com tela 100% plana do tipo LED;

4.13.2. Tamanho mínimo de 24";

4.13.3. Proporção 16:9;

4.13.4. Brilho de 250 cd/m<sup>2</sup>;

4.13.5. Relação de contraste estático de 1.000:1;

4.13.6. 16,2 Milhões de cores;

4.13.7. Resolução mínima de 1920x1200 pixels;

4.13.8. Conectores de Entrada: 02 (duas) entradas, sendo 01 (uma) entrada DVI ou superior e 01 (uma) entrada DisplayPort;

4.13.9. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;

4.13.10. Regulagem de inclinação e altura, sendo permitida a adaptação;

4.13.11. Função *pivot*, sendo permitida a adaptação;

4.13.12. Possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo *kensington* sem adaptações;



4.13.13. Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução *glare* (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos;

4.13.14. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático;

4.13.15. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

4.13.15.1. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

4.13.15.2. Deve ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136;

#### 4.14. Software

4.14.1. Sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, 64 bits, em português em sua versão mais atual e devidamente licenciado, apropriado para uso em Workstations e que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência, no seu item;3;

#### 4.15. Compatibilidade

4.15.1. O equipamento ofertado deve constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx>;

4.15.2. Todos os dispositivos de *hardware*, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10;

4.15.3. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (*Desktop Management Interface*) ou mais recente da DMTF (*Desktop Management Task Force*), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento;

4.15.4. Compatibilidade com EPEAT na categoria Bronze ou Silver, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net) na categoria Bronze ou Silver.

#### 4.16. Outros Requisitos

4.16.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;

4.16.2. Deve ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

4.16.2.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;

4.16.3. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;



4.16.4. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

4.16.4.1. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

#### **4.17 Requisitos de segurança da informação**

4.17.1. As unidades de armazenamento, tais como SSDs e HDDs, deverão ser cedidas à CONTRATANTE na modalidade "Disk Retention", ou seja, não serão devolvidas à CONTRATADA, nos casos de substituição dessas peças ou de substituição do próprio equipamento, permanecendo em posse do MPBA;

4.17.1.1. Em caso de necessidade de substituição de qualquer equipamento, as unidades de armazenamento, deverão ser removidas nas dependências do MPBA e entregues à CONTRATANTE;

4.17.1.2. Caso haja necessidade de manutenção fora das dependências da MPBA, a CONTRATADA deverá remover as unidades de armazenamento nas dependências da MPBA, ficando a CONTRATANTE responsável pela sua guarda enquanto perdurar o conserto;

4.17.1.3. Em caso de dano nas unidades de armazenamento, os componentes substituídos deverão ser removidos e entregues à CONTRATANTE;

4.17.2. A CONTRATADA deve guardar sigilo dos dados e das informações postas à sua disposição, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma sem anuência expressa da CONTRATANTE, devendo entregar assinados o Termo de Manutenção de Sigilo e o Termo de Ciência;

4.17.3. A CONTRATADA deverá assinar e entregar, na Reunião Inicial, o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS) e providenciar a assinatura do Termo de Ciência por todos os seus colaboradores que estejam relacionados com a execução do objeto.

#### **• Garantia e manutenção.**

##### **4.17 Requisitos de garantia e manutenção:**

4.17.1. Os equipamentos deverão possuir garantia on-site de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar do Recebimento Definitivo do objeto;

4.17.1.1. Quando o licitante não for o próprio fabricante e a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação e a licitante fornecer uma "extensão de garantia", "prazo de garantia estendido" ou "modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução", a licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos;

4.17.2. Deverão ser fornecidos os Certificados de Garantia nominal do fabricante válidos em todo o território nacional;

4.17.3. Durante o prazo de garantia, a empresa CONTRATADA terá a obrigação de substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer equipamento, peça ou software que apresente defeito, que não decorra do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto;

4.17.3.1. Nos casos de necessidade de substituição de acessórios como teclado e mouse, deve ser mantido o mesmo padrão do componente substituído;

4.17.4. A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE venha a instalar placas de expansão, tais como placa de rede, ou adicionar unidades de disco rígido ou SSD, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento. Entretanto, a garantia desses opcionais será de total responsabilidade da CONTRATANTE;





- 4.17.5. Na reposição de qualquer equipamento homologado, durante a vigência da garantia, havendo a descontinuidade tecnológica do modelo fornecido, a CONTRATADA deverá substituí-lo por um que atenda as especificações exigidas no edital ou superior;
- 4.17.6. Caso seja necessária a troca de quaisquer peças dos equipamentos, as peças substituídas deverão ser novas e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE;
- 4.17.7. A manutenção corretiva é aquela destinada a corrigir eventuais defeitos apresentados pelo equipamento ou software;
- 4.17.8. As manutenções corretivas serão efetuadas mediante abertura de chamado pela CONTRATANTE, com a finalidade de correção do defeito, inclusive para substituição de peças quando necessário ou para atualização da versão dos softwares;
- 4.17.9. A CONTRATADA deverá informar o sítio Web do fabricante para suporte aos produtos ofertados, onde poderão ser obtidos os drivers do chipset, controladoras de vídeo e de rede, e dos demais periféricos, a partir de identificação por número de série ou outro identificador único do modelo do equipamento;
- 4.17.10. A CONTRATADA ou o FABRICANTE deverão disponibilizar central de atendimento para abertura de chamado de assistência técnica, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, das quais deverá constar um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada chamado;
- 4.17.11. Os chamados poderão ser abertos através dos seguintes canais:
- 4.17.11.1. Telefone 0800 ou chamada com custo de ligação local em Salvador/BA;
- 4.17.11.2. Página web (ou chat) mantida pela CONTRATADA ou pelo FABRICANTE do equipamento.
- 4.17.12. A assistência técnica dos produtos em garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado (na modalidade on-site);
- 4.17.13. O prazo para resolução dos chamados será contado a partir do momento da identificação do chamado, que será de até 05 (cinco) dias úteis;
- 4.17.14. Poderão ser abertos chamados de consultas técnicas para sanar dúvidas, repassar conhecimentos ou obter melhores práticas;
- 4.17.15. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;
- 4.17.16. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da MPBA, transportes e seguros também se aplicam à mesma garantia, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- O produto deverá vir em sua embalagem original, constar na Embalagem a marca impressa do produto dados de identificação e marca do fabricante.



### ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/2019 – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu/sua XXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico** nº xxx/2019, protocolado sob o nº 003.0.9248/2019, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de workstations (estações de trabalho), conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seu **APENSO I**;

1.2 Incluem-se no objeto contratual, ademais, todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, tais como aquelas decorrentes de embalagem, transporte, entrega e mão de obra especializada para a execução dos serviços correlatos;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1 O prazo para entrega dos equipamentos em pleno funcionamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e Contrato pela **CONTRATADA**;

2.3 O objeto contratual deverá ser entregue no Centro Integrado de Geoinformação - CIGEO do Ministério Público do Estado da Bahia, localizado à Avenida Joana Angélica, nº 1312, sala 201, Nazaré, Salvador – BA, em horário compreendido entre as 08h00min e 18h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

2.3.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar expressamente, pelo endereço eletrônico [ceama@mpba.mp.br](mailto:ceama@mpba.mp.br), ou pelo número de telefone 071-3103-0390/0394, a data e o horário previstos para a entrega dos bens, observando-se a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data informada, respeitados os limites definidos no **item 2.3**;

2.3.2 O bem e seus acessórios deverão ser entregues armazenados em embalagens originais, onde conste a marca do produto impressa, adequadas às características dos produtos, de modo a preservar as características do equipamento e garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento;

2.3.3 A **CONTRATADA** entregará, às suas expensas, equipamento novo, de primeiro uso, (sem uso, reforma ou recondição) e que não estará fora de linha de fabricação durante a vigência do contrato;

2.4 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto contratual com garantia *on site* – prestada na sede da Administração – de 60 (sessenta) meses, nos termos da **CLÁUSULA NONA** deste instrumento;



2.5 O recebimento dos bens adquiridos e dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente - CEAMA do Ministério Público do Estado da Bahia – Centro Integrado de Geoprocessamento(CIGEO), em conjunto com um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado da Bahia e do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante de uma daquelas Unidades;

2.5.1 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.6.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) bem(s) ou refazer os serviços, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias, bem como os termos do art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101/0009	100	6271	9900	44.90.52

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O preço unitário dos bens objeto deste Contrato é R\$xxxxxx (xxxxxx);

4.2 Dá-se ao presente Contrato o **valor global de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)**, equivalente a 03 (três) unidades do bem descrito na cláusula primeira e no apenso único deste instrumento;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, garantia, assistência técnica, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, manutenção, atualização, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões



de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item **6.2.1**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 O preço definido no item 4.1 é irrevogável;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

8.2 As obrigações decorrentes da garantia e suporte técnico contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá os objetos deste contrato com garantia *on site* mínima 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;



9.1.1 Durante o prazo de garantia, a empresa **CONTRATADA** terá a obrigação de substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer equipamento, peça ou software que apresente defeito, que não decorra do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto;

9.1.2 A garantia não será afetada caso o **CONTRATANTE** venha a instalar placas de expansão, tais como placa de rede, ou adicionar unidades de disco rígido ou SSD, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento. Entretanto, a garantia desses opcionais será de total responsabilidade da **CONTRATANTE**;

9.2 O serviço de suporte técnico com manutenção corretiva em garantia, assim entendidos como aqueles destinados a corrigir eventuais defeitos apresentados pelo equipamento ou software, deverá ser prestado em regime de 8x5 (oito horas por dia, cinco dias da semana), observando os prazos de atendimento descritos no presente contrato;

9.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar Central de Atendimento para abertura de chamado de assistência técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h) (8x5), viabilizados por meio dos seguintes canais:

9.3.1 Telefone 0800 ou chamada com custo de ligação local em Salvador/BA;

9.3.2 Endereço eletrônico (e-mail);

9.3.3 Página web (chat) mantida pela **CONTRATADA** ou pelo fabricante do equipamento;

9.3.3.1 A **CONTRATADA** deverá informar o sítio web do fabricante para suporte aos produtos ofertados, onde poderão ser obtidos os drivers do chipset, controladoras de vídeo e de rede, e dos demais periféricos, a partir de identificação por número de série ou outro identificador único do modelo do equipamento;

9.4 Os chamados serão abertos pela equipe técnica do **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário;

9.4.1 Para cada chamado técnico, a **CONTRATADA** deverá informar um número de controle (protocolo) para registro diferenciado para acompanhamento, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

9.4.2 Poderão ser abertos chamados de consultas técnicas para sanar dúvidas, repassar conhecimentos ou obter melhores práticas;

9.4.3 O prazo para resolução dos chamados será contado a partir do momento da identificação do chamado;

9.4.3.1 O prazo a que se refere o item 9.4.3 será de até 05 (cinco) dias úteis;

9.5 O serviço de assistência técnica será prestado por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

9.6 As peças e componentes mecânicos ou eletrônicos utilizadas na hipótese de substituição em razão dos serviços de manutenção corretiva deverão ser novos e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**;

9.6.1 A substituição de peças, componentes mecânicos ou eletrônicos por marcas/modelos diversos dos originais do equipamento, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do **CONTRATANTE**, desde que se assegure que não haverá perda da garantia do bem;

9.6.2 Nos casos de necessidade de substituição de acessórios como teclado e mouse, deve ser mantido o mesmo padrão do componente substituído;



9.6.3 Na reposição de qualquer equipamento homologado, durante a vigência da garantia, havendo a descontinuidade tecnológica do modelo fornecido, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por um equipamento novo, nunca utilizado, que atenda as especificações exigidas no edital ou superior;

9.7 A garantia deve cobrir todos os componentes que fazem parte do equipamento especificado;

9.8 O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do **MPBA**, transportes e seguros também se aplicam à mesma garantia, sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 Além das determinações contidas no procedimento licitatório e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no procedimento licitatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e horários de expediente do **CONTRATANTE**, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, greves/paralisações, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

10.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, o adequado transporte e entrega do objeto contratado;

10.3 Executar o objeto contratual utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica capacitada, em todos os níveis de trabalho;

10.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de licitação;

10.6 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo, conforme o caso, descrição dos bens/serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;



10.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.11 Atender com presteza, conforme prazos consignados, às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

10.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento;

10.15 Colocar à disposição do **CONTRATANTE** todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e do Contrato;

10.16 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos da **CONTRATADA** para realização de assistência técnica e garantia, bem como despesas de transporte, diárias, tributos ou seguros;

10.17 Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado, observando-se o sigilo necessário;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que eventualmente se façam necessários para a execução do contrato;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo



poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega e instalação quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;





13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 O inadimplemento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.5.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

13.5.2 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida, conforme o caso;

13.5.2.1 Será considerado como custo da obrigação descumprida para efeitos da aplicação de penalidade, os valores a serem despendidos pela **CONTRATADA** para regularizar eventual pendência que tenha ocasionado o descumprimento da obrigação;

13.6. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.7 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.7.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.8 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;



13.9 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação, naquilo em que não diverja deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual nº 9.433/1905 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/1905, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Nome**  
**Cargo**

---



## APENSO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

#### **ITEM – Workstations**

03(três) Workstations (Estação de Trabalho) com configuração igual ou superior às seguintes:

##### **1 Desempenho**

- Possuir desempenho mínimo ou superior de 120 pontos na categoria Solidworks viewset (SW-04) do SPECviewperf 12 ou superior.

##### **2 Placa principal:**

A placa mãe deve conter os seguintes dispositivos e recursos, nas quantidades mínimas indicadas ou superiores, todos integrados, soldados na placa principal como parte do projeto de arquitetura do fabricante, não sendo permitida a instalação de placas ou acessórios de expansão para qualquer um dos recursos exigidos:

2.1 4 (quatro) portas USB 3.0, conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI;

2.2 1 (um) slot PCI ou PCIe;

2.3 1 (um) slot PCI Express x1 Gen 2 ou PCIe x4,x8, x16 ou superior;

2.4 1 (um) slot PCI Express x4 Gen 2 ou PCIe x4, x8, x16 ou superior;

1.5. 2 (dois) slots PCI Express x16 Gen 3 ou PCIe x4,x8, x16 ou superior;

2.6 01 (uma) controladora de discos SATA 3 ou superior de 6Gbp/s com suporte a RAID 0, 1, 5 ou 10, compatível com os demais periféricos especificados para o equipamento;

2.7 Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive), SAS e SATA

2.8 Módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 ou superior, ou dispositivo equivalente, acompanhado de drivers e software para implementação e gerenciamento. O Chip deverá ser soldado à placa, não sendo permitido dispositivo adicional removível ou solução baseada unicamente em software.

##### **3 Processador:**

3.1 Processador com, no mínimo ou superior:

3.1.1 6 (seis) núcleos físicos;

3.1.2 Mínimo 13 MB (treze megabytes) de cache;

3.1.3 Velocidade de clock de 3 GHz;

3.1.4 Arquitetura de 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3;

3.1.5 Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante;

##### **4. Sistema Básico de Entrada e Saída - BIOS**

4.1 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável;



4.2. Suporte a:

4.2.1. Gerenciamento no padrão DASH 1.0 ou iAMT 9.0 ou superiores;

4.2.2. ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);

4.2.3. Tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada;

4.3. Possuir senhas de Setup e Power On;

4.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD-ROM/DVD-ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante;

## 5 Memória RAM

5.1. Deve ter instalados, no mínimo, 16 GB (dezesesseis) gigabytes de memória RAM, tipo DDR4 SDRAM a 2133 MHz (dois mil, cento e trinta e três mega-hertz), com ECC (Error Correcting Code), dispostos em no mínimo dois pentes de memória, operando em Dual Channel;

5.2. Expansível a 64 GB (sessenta e quatro) gigabytes;

## 6 Armazenamento

6.1. O equipamento deve ser entregue com, no mínimo, 2 discos, sendo:

6.2. 01 (Um) disco de tecnologia SATA de 7.200 RPM ou SAS de 3,5 polegadas de 15.000 rpm, com capacidade mínima de 1 TB (um terabyte);

6.3. 01 (Uma) unidade de drive de estado sólido (SSD) instalada, interna, de no mínimo 240 GB, com interface tipo PCIe 3.0 ou SATA-3 (ou superior), com velocidade nominal de transferência de 06 (seis) Gbp/s;

6.4. Deve ser entregue ainda com 01 (uma) unidade de leitor-gravador de DVD.

## 7 Controladora de vídeo

7.1 Placa Gráfica Off-Board, homologada pelo fabricante, comprovada por meio de declaração do fabricante;

7.2 Ter capacidade mínima ou superior de 4 GB (quatro gigabytes) de memória GDDR5 dedicada e possuir:

7.2.1 Interface de no mínimo 128 (cento e vinte e oito) bits;

7.2.2 Interface controladora de vídeo compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente;

7.2.3 Com no mínimo ou superior:

7.2.3.1 01 (uma) interface DisplayPort;

7.2.3.2 01 (uma) interface tipo DVI, HDMI ou DisplayPort;

7.2.3.3 Deve possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 11 ou superior;



7.2.3.4 Se as portas digitais forem do tipo Displayport, os adaptadores para os monitores deverão ser entregues com o equipamento

## **8. Interfaces;**

8.1. Controladora de Rede integrada à placa mãe, com velocidade de 10/100/1000Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x);

8.2. Controladora de som com conectores de saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito em formato combo;

8.3. No mínimo 04 (quatro) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB 3.0 e 01 (uma) instalada na parte frontal do gabinete, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;

8.3.1. Não serão aceitas a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;

## **9. Mouse**

9.1 Óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

9.2 Formato ergonômico e conformação ambidestra;

9.3 Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior;

9.4 Conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2;

9.5 Deve ser fornecido mouse-pad;

## **10 Teclado**

10.1. Padrão ABNT-2 e conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2;

10.1.1. Teclados: Padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

10.2. Com regulagem de altura e inclinação do teclado;

## **11 Fonte de Alimentação:**

11.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+);

11.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site [www.80plus.com](http://www.80plus.com) na categoria Silver ou superior. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO;

11.3. Deve ser aderente à Portaria 170/2012 do INMETRO e possuir baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente;

## **12 Gabinete**

12.1 Conectores para saída de som e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;



12.2 Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;

12.3 Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;

12.3.1 Não serão aceitos parafusos recarilhados, nem com adaptadores em substituição ao parafuso previsto para o gabinete;

12.4 Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

12.5 O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso, para inserção da trava de segurança, do tipo kensington, sem adaptações;

12.6 Deve ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

12.6.1 Não serão aceitas caixas de som externas ou adaptações internas;

12.7 Possuir, no mínimo:

12.7.1 01 (uma) baía externa de 5,25";

12.7.2 02 (duas) baias internas de 3,5";

12.7.3 Suporte para instalação de 3 (três) discos rígidos;

12.7.4 01 (uma) porta USB 3.0 instalados na parte frontal do gabinete;

### **13 Monitor**

13.1 Com tela 100% plana do tipo LED;

13.2 Tamanho mínimo de 24";

13.3 Proporção 16:9;

13.4 Brilho de 250 cd/m<sup>2</sup>;

13.5 Relação de contraste estático de 1.000:1;

13.6 16,2 Milhões de cores;

13.7 Resolução mínima de 1920x1200 pixels;

13.8 Conectores de Entrada: 02 (duas) entradas, sendo 01 (uma) entrada DVI ou superior e 01 (uma) entrada DisplayPort;

13.9 Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;

13.10 Regulagem de inclinação e altura, sendo permitida a adaptação;

13.11 Função pivot, sendo permitida a adaptação;

13.12 Possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações;



13.13 Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos;

13.14 Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático;

13.15 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

13.15.1 Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

13.15.2 Deve ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136;

#### **14 Software**

14.1 Sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, 64 bits, em português em sua versão mais atual e devidamente licenciado, apropriado para uso em Workstations e que atenda às especificações constantes no termo de referência, no seu item 3;

#### **15 Compatibilidade**

15.1 O equipamento ofertado deve constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx>;

15.2 Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10;

15.3 Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento;

15.4 Compatibilidade com EPEAT na categoria Bronze ou Silver, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net) na categoria Bronze ou Silver.

#### **16 Outros requisitos:**

16.1 Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir graduações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;

16.2 Deve ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

16.2.1 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;

16.3 Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;





16.4 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

16.4.1 Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

#### 17 Requisitos de Segurança da informação:

17.1 As unidades de armazenamento, tais como SSDs e HDDs, deverão ser cedidas à **CONTRATANTE** na modalidade "Disk Retention", ou seja, não serão devolvidas à **CONTRATADA**, nos casos de substituição dessas peças ou de substituição do próprio equipamento, permanecendo em posse do **MPBA**;

17.1.1 Em caso de necessidade de substituição de qualquer equipamento, as unidades de armazenamento, deverão ser removidas nas dependências do **MPBA** e entregues à **CONTRATANTE**;

17.1.2 Caso haja necessidade de manutenção fora das dependências da **MPBA**, a **CONTRATADA** deverá remover as unidades de armazenamento nas dependências da **MPBA**, ficando a **CONTRATANTE** responsável pela sua guarda enquanto perdurar o conserto;

17.1.3 Em caso de dano nas unidades de armazenamento, os componentes substituídos deverão ser removidos e entregues à **CONTRATANTE**;

17.2 A **CONTRATADA** deve guardar sigilo dos dados e das informações postas à sua disposição, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma sem anuência expressa da **CONTRATANTE**, devendo entregar assinados o Termo de Manutenção de Sigilo e o Termo de Ciência;

17.3 A **CONTRATADA** deverá assinar e entregar, na Reunião Inicial, o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS) e providenciar a assinatura do Termo de Ciência por todos os seus colaboradores que estejam relacionados com a execução do objeto.

#### 18 Requisitos de garantia e manutenção:

18.1 Os equipamentos deverão possuir garantia on-site de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar do Recebimento Definitivo do objeto;

18.1.1 Quando o licitante não for o próprio fabricante e a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação e a licitante fornecer uma "extensão de garantia", "prazo de garantia estendido" ou "modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução", a licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos;

18.2 Deverão ser fornecidos os Certificados de Garantia nominal do fabricante válidos em todo o território nacional;

18.3 Durante o prazo de garantia, a empresa **CONTRATADA** terá a obrigação de substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer equipamento, peça ou software que apresente defeito, que não decorra do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto;

18.3.1 Nos casos de necessidade de substituição de acessórios como teclado e mouse, deve ser mantido o mesmo padrão do componente substituído;

18.4 A garantia não será afetada caso a **CONTRATANTE** venha a instalar placas de expansão, tais como placa de rede, ou adicionar unidades de disco rígido ou SSD, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento. Entretanto, a garantia desses opcionais será de total responsabilidade da **CONTRATANTE**;

18.5 Na reposição de qualquer equipamento homologado, durante a vigência da garantia, havendo a descontinuidade tecnológica do modelo fornecido, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por um que atenda as especificações exigidas no edital ou superior;



18.6 Caso seja necessária a troca de quaisquer peças dos equipamentos, as peças substitutas deverão ser novas e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**;

18.7 A manutenção corretiva é aquela destinada a corrigir eventuais defeitos apresentados pelo equipamento ou software;

18.8 As manutenções corretivas serão efetuadas mediante abertura de chamado pela **CONTRATANTE**, com a finalidade de correção do defeito, inclusive para substituição de peças quando necessário ou para atualização da versão dos softwares;

18.9 A **CONTRATADA** deverá informar o sítio Web do fabricante para suporte aos produtos ofertados, onde poderão ser obtidos os drivers do chipset, controladoras de vídeo e de rede, e dos demais periféricos, a partir de identificação por número de série ou outro identificador único do modelo do equipamento;

18.10 A **CONTRATADA** ou o FABRICANTE deverão disponibilizar central de atendimento para abertura de chamado de assistência técnica, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, das quais deverá constar um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada chamado;

18.11 Os chamados poderão ser abertos através dos seguintes canais:

18.11.1 Telefone 0800 ou chamada com custo de ligação local em Salvador/BA;

18.11.2 Página web (ou chat) mantida pela **CONTRATADA** ou pelo fabricante do equipamento.

18.12 A assistência técnica dos produtos em garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado (na modalidade on-site);

18.13 O prazo para resolução dos chamados será contado a partir do momento da identificação do chamado;

18.14 Poderão ser abertos chamados de consultas técnicas para sanar dúvidas, repassar conhecimentos ou obter melhores práticas;

18.15 Para cada chamado técnico, a **CONTRATADA** deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

18.16 O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da **MPBA**, transportes e seguros também se aplicam à mesma garantia, sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

18.17 O produto deverá vir em sua embalagem original, constar na Embalagem a marca impressa do produto dados de identificação do fabricante